

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/SVMA/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMS**P, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua do Paraíso, 387, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 74.118.514/0001-82, doravante designada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente Gilberto Tanos Natalini**, e **Ambev S.A.**, com sede na Rua Doutor Renato Paes De Barros 1017, 3º. Andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 04.530001; inscrita no CNPJ nº 07.526.557/0001-00, doravante designada **COOPERANTE**, neste ato representada por **Leonardo dos Santos Bevilacqua – RG: 12.567.218-8**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Cooperação consiste, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, na reforma e benfeitorias, por parte do COOPERANTE, recuperação e reforma das 7 (sete) quadras esportivas do Parque Ibirapuera.
- 1.2. Os serviços doados serão executados pelo COOPERANTE conforme especificações técnicas contidas no ANEXO – Memorial Descritivo de Serviços, parte integrante e indissociável deste Termo o que, desde já, a DONATÁRIA declara conhecer e aprova.
- 1.3. Os valores efetivamente despendidos pelo COOPERANTE em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

São obrigações do COOPERANTE:

- 2.1. Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1, inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2. Fornecer à DONATÁRIA uma lista de empregados e prepostos que prestarão os referidos serviços, constando nome, número da cédula de identidade RG e correspondentes funções;
- 2.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustado;

- 2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a DONATÁRIA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.5. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.6. Zelar e fiscalizar para que as empresas que executarão os serviços forneçam uniformes, EPI's, transportes e refeições, quando necessários.
- 2.7. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos e áreas verdes, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas;
- 2.8. Deverá submeter à apreciação e aprovação da DONATÁRIA toda divulgação concernente ao objeto do presente ajuste, desde logo não se opondo à colocação de placa identificadora no Parque;
- 2.9. Manter e conservar o objeto doado durante todo o período estabelecido no Termo de Cooperação;
- 2.10. Fornecer ART do Responsável Técnico pelas obras;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da DONATÁRIA:

- 3.1. Aceitar a cooperação na forma estabelecida neste Termo de Cooperação e ANEXO;
- 3.2. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Cooperação, o início dos serviços e convalidar eventuais atos neste contexto já praticados;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4. Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da cooperação, conforme proposta do COOPERANTE;
- 3.5. Responsabilizar-se, após a entrega do local devidamente requalificado, a DONATÁRIA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos

objetos doados, de forma a garantir a segurança de uso dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pelo uso dos equipamentos e do parque em geral;

- 3.6. Concordar com a colocação de placa identificadora no Parque, desde que submetida à análise e parecer favorável das esferas competentes.

4. PRAZOS E CRONOGRAMA

- 4.1. O presente termo de cooperação será de 2 (dois) meses de validade a partir da data da ordem de início.
- 4.2. Conforme Art. 4º e § 1º do decreto 52.062 como o Parque do Ibirapuera é um bem Tombado, o prazo de validade do termo de cooperação se sujeita ao cronograma das obras de restauro ou conservação, observado o prazo máximo previsto de 3 (três) anos.
- 4.3. A execução dos serviços objeto do presente Termo de Cooperação terá duração da prevista no cronograma e dividida em duas etapas 01 (Quadras nº. 01, 03, 05 e 07) em 15/03/2017 e Etapa 02 (Quadras nº. 02, 04 e 06), em conformidade como escopo e cronograma descritos no ANEXO;
- 4.4. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da COOPERANTE e autorização da DONATÁRIA, desde que se enquadre no período máximo de 3 (três) anos.
- 4.5. Na hipótese de eventuais aprovações de responsabilidade da DONATÁRIA, e em caso fortuito ou força maior, serão imediatamente suspensos os prazos para a execução dos trabalhos, bem como o prazo deste termo, por igual período da paralisação e acrescidos dos dias necessários à retomada de seu ritmo normal, não se configurando em mora do COOPERANTE durante este período, uma vez que a ocorrência se dá por razão alheia à sua vontade. Incluem-se entre os motivos de força maior ou caso-fortuito, greves, chuvas, dias inoperantes, transportes, mudanças na política econômica, guerras, revoluções, epidemias, paralisação dos meios de transportes, falta de combustível, planos econômicos que afetem o setor da construção civil, deficiência no fornecimento de serviços públicos e das concessionárias, atrasos dos órgãos públicos que impactem no objeto do presente instrumento, embargos de qualquer natureza ou causa, ou outros que, independentemente da vontade do COOPERANTE, afetem a normal consecução dos trabalhos;

4.6. Concluídos os serviços, DEPAVE formalizará o aceite com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o qual terá validade de 3 (três) meses, após os quais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

5. VALOR DA COOPERAÇÃO

5.1. O valor estimado da presente cooperação é de R\$229.106,53 (duzentos e vinte e nove mil, cento e seis reais e cinquenta e três centavos), de acordo com os materiais e serviços a serem executados, nos termos das especificações do ANEXO, parte integrante deste instrumento.

6. CONTRAPARTIDA VISUAL

- 6.1. Será permitida a colocação de 1 (uma) placa, por etapa e por quadra, durante o período de obras.
- 6.2. Será enviada a proposta das placas para análise e aprovação da CPPU.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se o COOPERANTE, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela DONATÁRIA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.
- 7.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pelo COOPERANTE com a mesma finalidade;
- 7.3. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 13 de Março de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
GILBERTO TANOS NATALINI


Ambev S.A

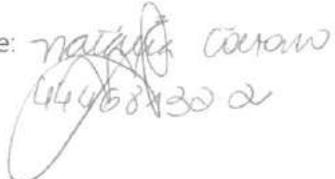
Leonardo dos Santos Bevilacqua

RG: 12.567.218-8

Testemunhas:


Nome: MR CARVALHO

RG: 4684164-2

Nome:  NATÁLIA CORRAO

RG: 44468130-2

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

REFORMA DAS 7 QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE IBIRAPUERA

A Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA) esta recebendo propostas de serviços para melhorias do Parque do Ibirapuera, quais sejam, recuperação das 7 quadras esportiva, desta forma definiu-se o seguinte memorial descritivo:

1. DO TERMO

Será executada a recuperação de todas as 7 quadras esportivas do Parque do Ibirapuera, sendo 6 delas com piso asfáltico e apenas 1 (quadra #7) com piso em concreto. As ações incluem recuperação do piso das quadras, reforma ou troca das traves, tabelas e redes, sinalização de piso e colocação e manutenção de grades e alambrados.

A validade e a definição do tipo de termo a ser celebrado serão definidas pela empresa ganhadora após o chamamento.

2. LOCALIZAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

REFORMA DAS 7 QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE IBIRAPUERA



3. OBJETO

DA

DOAÇÃO

Reforma das 7 quadras esportivas do Parque Ibirapuera, quais sejam:

- Quadra #1 – Quadra de Polo e Handebol;
- Quadra #2 – Quadra de Basquete e Vôlei;
- Quadra #3 – Quadra de Basquete, Handebol e Vôlei;
- Quadra #4 – Quadra de Basquete;
- Quadra #5 – Quadra de Basquete;
- Quadra #6 – Quadra de Futsal;
- Quadra #7 – Quadra de Futsal e Vôlei;

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

REFORMA DAS 7 QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE IBIRAPUERA

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A vistoria técnica realizada em 30/01/2017 nas quadras esportivas do Parque Ibirapuera, pelos técnicos de SVMA, permitiu definir o seguinte escopo de serviços para as 7 quadras esportivas:

- **Quadra #1 – Quadra de Polo e Handebol:**

- ✓ Restauro do piso asfáltico;
- ✓ Revisão da Raiz;
- ✓ Pintura geral e demarcação;
- ✓ Calafetação de rachaduras existentes;
- ✓ Fornecimento de par de tabelas para basquete, com aros e redes;
- ✓ Fornecimento de par de traves móveis para handebol, com redes;
- ✓ Fornecimento de par de estruturas para fixação de cesta de basquete;
- ✓ Execução de drenagem com tubo de 4" em uma extensão de 20,00m
- ✓ Execução de mureta de 2,00m x 0,40m de altura para a contenção de água;
- ✓ Manutenção de tela de alambrado, caso necessário, será substituída por tela nova;

Pintura de alambrado e tela;

- **Quadra #2 – Quadra de Basquete e Vôlei:**

- ✓ Restauro do piso asfáltico;
- ✓ Pintura geral e demarcação;
- ✓ Calafetação de rachaduras existentes;
- ✓ Manutenção e reparo de par de tabelas de basquete e fornecimento de redes;
- ✓ Fornecimento de postes fixos para vôlei, a ser instalados fora da quadra, e rede com cabo de aço;

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

REFORMA DAS 7 QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE IBIRAPUERA

- ✓ Manutenção e reparo de par de estruturas para fixação de cesta de basquete;
- **Quadra #3 – Quadra de Basquete, Handebol e Vôlei:**
 - ✓ Restauro do piso asfáltico;
 - ✓ Pintura geral e demarcação;
 - ✓ Calafetação de rachaduras existentes;
 - ✓ Manutenção e reparo de par de tabelas de basquete e fornecimento de redes;
 - ✓ Manutenção e reparo de par de estruturas para fixação de cesta de basquete;
 - ✓ Fornecimento de postes fixos para vôlei, a ser instalados fora da quadra, e rede com cabo de aço;
 - ✓ Fornecimento de par de traves móveis para handebol, com redes;
 - ✓ Instalação de alambrado com tela medindo 20,00 x 2,00m nos dois fundos e 30,00 x 1,00m nas duas laterais;
 - ✓ Pintura de alambrado e tela;
 - ✓
- **Quadra #4 – Quadra de Basquete:**
 - ✓ Restauro do piso asfáltico;
 - ✓ Pintura geral e demarcação;
 - ✓ Calafetação de rachaduras existentes;
 - ✓ Manutenção e reparo de par de tabelas de basquete e fornecimento de redes;
 - ✓ Manutenção e reparo de par de estruturas para fixação de cesta de basquete;
 - ✓ Instalação de alambrado com tela medindo 20,00 x 2,00m nos dois fundos e 30,00 x 1,00m nas duas laterais;
 - ✓ Pintura de alambrado e tela;
- **Quadra #5 – Quadra de Basquete:**

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

REFORMA DAS 7 QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE IBIRAPUERA

- ✓ Restauro do piso asfáltico;
- ✓ Pintura geral e demarcação;
- ✓ Calafetação de rachaduras existentes;
- ✓ Manutenção e reparo de par de tabelas de basquete e fornecimento de redes;
- ✓ Manutenção e reparo de par de estruturas para fixação de cesta de basquete;

- **Quadra #6 – Quadra de Futsal:**
 - ✓ Restauro do piso asfáltico;
 - ✓ Pintura geral e demarcação;
 - ✓ Calafetação de rachaduras existentes;
 - ✓ Fornecimento de par de traves para futsal, com redes;
 - ✓ Remoção de tela existente e instalação de nova tela de alambrado;
 - ✓ Pintura de alambrado e tela;

- **Quadra #7 – Quadra de Futsal e Vôlei:**
 - ✓ Restauro do piso asfáltico;
 - ✓ Pintura geral e demarcação;
 - ✓ Calafetação de rachaduras existentes;
 - ✓ Fornecimento de par de traves para futsal, com redes;
 - ✓ Fornecimento de postes fixos para vôlei, a ser instalados fora da quadra, e rede com cabo de aço, aproveitar a furação existente para a instalação dos postes;
 - ✓ Remoção de tela existente e instalação de nova tela de alambrado;
 - ✓ Colocação de reforço no fundo do alambrado;
 - ✓ Pintura de alambrado e tela;

5. DIRETRIZES GERAIS DE OBRA

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

REFORMA DAS 7 QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE IBIRAPUERA

Serão adotadas as seguintes diretrizes:

- Contratação de empresas especializadas em quadras esportivas para a recuperação do piso das quadras;
- Utilização de materiais adequados;
- Devem ser mantidos todos os padrões já existentes hoje no parque para as modalidades de cada quadra, os modelos de cestas de basquete e demais equipamentos;
- Será emitida ART pelo responsável da obra;

6. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

A obra deverá ser finalizada até 30/03/2017 conforme entendimentos com a direção do parque Ibirapuera e de forma a impactar o menos possível na dinâmica do parque; As quadras deverão ser reformadas em duas etapas sendo, primeiramente, quatro delas e depois as outras três, na seguinte ordem:

Etapa 1 – Término em 16/03/2017

- Quadra #1 – Quadra de Basquete e Handebol;
- Quadra #3 – Quadra de Basquete, Handebol e Vôlei;
- Quadra #5 – Quadra de Basquete;
- Quadra #7 – Quadra de Futsal e Vôlei;

Etapa 2 – Término em 30/03/2017

- Quadra #2 – Quadra de Basquete e Vôlei;

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

REFORMA DAS 7 QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE IBIRAPUERA

- Quadra #4 – Quadra de Basquete;
- Quadra #6 – Quadra de Futsal;

- A cada quadra entregue na Etapa 1, será liberado o início de serviços de uma quadra da etapa 2);

- Qualquer alteração de escopo deverá garantir um mínimo de 3 quadras operantes;

7. DELIBERAÇÕES

Da Operação e Infraestrutura:

- Será permitido serviço normalmente durante todo horário de funcionamento do parque (05:00 – 24:00 – 7x7);
- Caso seja necessário, poderá ser autorizado serviço fora do horário mencionado desde que solicitado com antecedência e cumprindo os protocolos do Parque;
- A construtora deverá informar ao Parque quando da entrada de veículos para que o Parque providencie liberação;
- Será permitida a instalação de container depósito em local identificado na VT de hoje (entre quadras 3 e 4); A segurança deste container é responsabilidade da construtora;
- Será permitida colocação de caçamba de lixo, próximo a cada quadra, conforme necessidade;
- Materiais de pequenos volumes poderão ser armazenados em local fornecido pelo parque, durante pernoites;
- O parque fornecerá ponto de água e luz (220v) para as atividades da obra;
- Da Vistoria:
 - O acompanhamento da obra é de obrigação da construtora que deverá ter um diário de obra para anotação de todas as ocorrências;

8. DA VISTORIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

REFORMA DAS 7 QUADRAS ESPORTIVAS DO PARQUE IBIRAPUERA

- A agência gerenciadora fará uma vistoria semanal e mais vistoria quando das entregas de quadra;
- É facultado ao Parque e Sec; do Verde acompanhar as vistorias bem como solicitar vistorias específicas desde que comunicando aos responsáveis em tempo hábil;
- A equipe de apoio do Parque poderá acompanhar o andamento diário de obras e sinalizar de próprio entendimento possível não conformidade desde que não alterem escopo, prazo e/ou custo;
- É dever da construtora a comunicação o mais rápido possível, para a agência gerenciadora, de qualquer eventualidade que venha a ocorrer;
- Qualquer alteração de escopo, prazo ou custo deverá ser validada pela agência que quando necessário também buscará autorização do poder público.